

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055

EDITAL Nº204

LEILÃO Nº 002/2017

VENDA DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO/RS, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, tornam público que no dia **23 de Novembro de 2017, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Alberto Jacobsen, 418, em Passo do Sobrado/RS, procederá ao Leilão Público de Bens Inservíveis de propriedade do Município, conforme discriminação abaixo:

1 - DOS OBJETOS A SEREM LEILoados

Item	Quant.	Descrição do Bem
01	01	Pas/Automóvel VOYAGE 1.6 CONFOR TL marca Volkvagen, Alco/Gasol, de placas IRM -6936, ano de fabricação 2010/2011, cor Prata.
Avaliação R\$: 15.500,00		

02	01	Pas/Automóvel Fiat Uno MILLE ECONOMY 1.0, de placas IQD-7263, ano de fabricação/modelo 2009/2010, gasolina, de cor predominante branca, para 05 passageiros, 02 portas e com 066 cv.
Avaliação R\$: 7.500,00		

03	01	Pas/Micronibus FIAT DUCATO MINIBUS 16 Passageiros 127CV, ano de fabricação 2011/2012, Diesel, de cor predominante Branca, de placas ISU 6102.
Avaliação R\$: 39.200,00		

04	01	Pas/Automóvel Nissan March 1.6S Flex Alco/Gasol, fabricação 2013/2014 cor predominante Branco, capacidade 5 pessoas 111CV placas IUY 8746..
Avaliação R\$: 16.200,00		

05 01 Pas/Automóvel Nissan GRAND LIVINA18S Flex Alco/Gasol Fabricação 2013/2014 cor predominante Branco, capacidade 7 Pessoas 126 CV Placas IUY 8117.

Avaliação R\$: 20.000,00

06 01 Pas/Automóvel Fiat Uno MILLE ECONOMY 1.0, de placas IPV-9408, ano de fabricação/modelo 2009/2010, gasolina, de cor predominante branca, para 05 passageiros, 02 portas e com 066 CV.

Avaliação R\$: 6.200,00

07 01 Pas/Automóvel Volkswagen Gol 1.0, de Placas ITC-1294, ano de Fabricação/modelo 2009/2010, Flex Alco/Gasol, de cor predominante branco, para 05 passageiros, 02 portas e com 076 CV.

Avaliação R\$: 12.500,00

Obs: Os lotes referidos neste Edital estão expostos à visitação pública no Parque de Máquinas desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Alberto Jacobsen, 418, e serão leiloados no estado em que se encontram.

2 - DO VALOR MÍNIMO DO LANCE

2.1 O valor mínimo do lance visando à arrematação do(s) bem(s) que será(ão) leiloado(s) só será considerado se possuir valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao lote, efetuada pela Comissão designada através da Portaria nº 926, de 31 de Outubro de 2017.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência eletrônica para a conta nº. 9.020-4, Agência 3817-2, Banco do Brasil, poderá ser das seguintes formas:

a) à vista no valor total dos bem(s) arrematado(s), mediante depósito em dinheiro ou transferência eletrônica, cujo comprovante deverá ser apresentado ao setor de Tributos do Município, o que autorizara o arrematante a ser imediatamente investido na posse dos respectivo(s) lote(s); ou

b) 10% (dez por cento) do valor de arrematação à vista, em moeda corrente nacional ou transferência eletrônica, cujo comprovante deverá ser apresentado junto ao setor de Tributos do Município; e a integralização do valor remanescente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de realização do leilão;

3.1.1 As guias para o recolhimento dos valores previstos neste item deverão ser solicitadas, junto ao setor de Tributos do Município.

3.1.2 Por ocasião da solicitação de recolhimento do valor, junto ao setor de Tributos do Município, o arrematante deste Leilão receberá uma via da guia devidamente preenchida com os dados do bem alienado, na menção deste Edital e autenticação do valor recolhido.

3.2 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, a IV, da Lei Federal nº 8666/93.

3.2.1 Perderá ainda o valor recolhido conforme letra 'b' do item 3.1; a título de cláusula penal (multa).

3.3 O arrematante deverá arcar com as despesas de comissão do leiloeiro (se for escolhido leiloeiro oficial).

4 - DA RETIRADA DO BEM

4.1 O(s) arrematantes(s) retirará(ão) o(s) bem(s) por ele adjudicado(s) obrigatoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após comprovada a integralização do pagamento.

4.2 Os documentos único de transferência (DUT) dos veículos serão, entregues ao arrematante somente no momento da retirada do bem, devidamente preenchido.

4.3 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e a da retirada do(s) bem(s) que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

4.4 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Passo do Sobrado, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no(s) bem(s) arrematados e não retirados dentro do prazo a que se refere o item 4.1.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os interessados em participar do presente leilão deverão estar no local e horário determinado, neste Edital, munidos dos documentos pessoais (pessoas físicas) e/ou da pessoa jurídica, no caso de aquisição para fins comerciais.

5.2 Não poderão participar do presente leilão as **pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo deste Município**, inclusive das **Administrações Indiretas, bem como seus parentes afins, ou quaisquer outras que foram partes no Processo Licitatório.**

6 – DO LANCE

6.1 O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente designada para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.2 O lance deverá ser firme e valioso, oferecendo o valor a partir de oferta inicial do leiloeiro ou superior ao lance pelos demais participantes.

7 - DO ARREIMATE

7.1 O vencedor do Leilão será aquele declarado pelo leiloeiro em razão de ter oferecido o maior lance sem este ser alcançado por outra oferta maior, considerando-o assim arrematante do objeto leiloado.

7.2 O Leilão será dirigido por leiloeiro previamente designado pela Administração Municipal, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do Leilão.

7.3 Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de certificar-se da inexistência de outra oferta.

8 - DA FORMA DE RECOLHIMENTO

8.1 Os proponentes que não atenderem as exigências deste Edital serão automaticamente impedidos de participar de novos leilões, promovidos por esta Prefeitura Municipal.

8.2 Fica reservado o direito da Prefeitura Municipal de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular por irregularidade o presente leilão sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

8.3 Dos atos do Leiloeiro e deste processo cabem recursos administrativos nas formas previstas no Artigo 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

8.4 A homologação e Adjudicação do presente Edital competem única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal, sendo irrevogável e irrecorrível.

8.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

8.6 Demais informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente, ou ainda pelo telefone nº (51) 3730-1077.

Passo do Sobrado, 07 de Novembro de 2017.

Cristiano Konzen

Vice-Prefeito Municipal em exercício no
cargo de Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA

ANALISADO E APROVADO

Em ____/____/____.

Diogo Durigon – OAB/RS 60.822

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO-RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055
EDITAL N° 204
LEILÃO N° 002/2017
VENDA DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO

O Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO/RS, no uso das atribuições e de conformidade com Lei Federal n° 8.666/93 e suas atribuições posteriores, torna público que no dia 23 de Novembro de 2017, às 8:30, (oito horas e trinta minutos) no Parque de Maquinas da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Alberto Jacobsen, 418, em Passo do Sobrado/RS, procederá ao Leilão Público de Bens Inservíveis de propriedade do Município. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados junto ao mural de publicação oficial da Prefeitura de Passo do Sobrado e no portal www.passodosobrado.rs.gov.br. Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2017. Cristiano Konzen Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal.